



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 477.000,00, indica recursos para sua cobertura, e dá outras providências.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais), classificado de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

0501 – SEC. DE TRANS. OBRAS, SERV. URB. E RURAIS

26.782.88.1076 – Pavimentação rural

3.4.4.90.51 – Obras e instalações (122) – R\$ 477.000,00

TOTAL: R\$ 477.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial de que trata o Art. 1º, servirá de recurso o montante de R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais), proveniente do Contrato de Repasse n. 939370/2022/MAPA/CAIXA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sério/RS, 30 de janeiro de 2024.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS



**Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI N. 02/2024**

S3rio/RS, 30 de janeiro de 2024.

**Sr. Presidente e
Srs. Vereadores:**

Nos mesmos termos do Projeto de Lei n. 01/2023, a presente mat3ria trata do asfaltamento da Rua 7 de Setembro, contudo, o cr3dito especial em an3lise 3 necess3rio para aloca3o de recursos financeiros em uma rubrica destinada a pavimenta3o3 rurais, considerando que tal obra ser3 realizada no per3metro rural do Munic3pio.

Cabe esclarecer que a pavimenta3o da Rua 7 de Setembro ser3 efetuada em dois trechos, com dois Contratos diversos, tendo em vista que um deles receber3 recursos financeiros da Uni3o. Neste sentido, dividir-se-3 as obras, com o objetivo de atender as formalidades legais impostas para contratos de repasse desta natureza.

Diante disso, de forma id3ntica ao Contrato 84/2023, tamb3m o Instrumento n. 85/2023 foi firmado com a empresa PAP Construtora e Incorporadora. Os impedimentos judiciais sofridos pela pessoa jur3dica ensejaram o rompimento contratual, sendo que o novo procedimento licitat3rio 3 medida que se impo3.

Neste contexto, a adequa3o do or3amento de 2024 3 necess3ria para fazer frente 3 futuras despesas, sendo esta a demanda ora apresentada.

Sendo o que t3nhamos para o momento, reiteramos votos de elevada estima e considera3o.

Atenciosamente.

SIDINEI MOIS3S DE FREITAS
Prefeito de S3rio/RS

Exmo. Sr.
LUCIANO JOS3 DA SILVA
Presidente da C3mara de Vereadores
S3rio/RS